



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 860, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Borebi e dá outras providências.”

Autoria: Mesa Diretora da Camara

ANDERSON PINHERO DE GÓES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica concedida a recomposição salarial de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), a título de revisão geral anual, a que alude o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, sobre os vencimentos dos servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Borebi.

Parágrafo único. A revisão geral anual descrita no caput será incorporada aos vencimentos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 2. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDERSON PINHERO DE GÓES

Prefeito Municipal de Borebi

BOREBI - SP